



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



### DECRETO Nº 007/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre as condições objetivas para isenção do Imposto Predial Urbano para o exercício de 2021.

O Prefeito de Jundiá do Sul, no uso das atribuições legais e na conformidade com o artigo 203, da Lei Orgânica,

#### DECRETA:

**ART. 1º** A isenção do Imposto Predial Urbano de que trata o art. 203, da Lei Orgânica do Município, será conferida ao proprietário ou possuidor de um único imóvel desde que:

- I. Seja o mesmo utilizado para moradia sua ou de membros de sua família;
- II. Seja idoso ou aposentado e
- III. Possuir uma única fonte de renda que não supere ao salário mínimo vigente.

**Parágrafo Único:** A isenção de que trata este artigo não contempla proprietário de imóveis urbanos sem benfeitorias.

**ART. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul PR, em 11 de fevereiro de 2021.

  
**Eclair Rauem**  
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Folha Extra*  
Em 12/02 de 2021

*edição 2470*  
*Nº 8*

## PINHALÃO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**  
Contrato N.º.: 34/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
Contratada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE  
Valor: 4.094,00 (quatro mil e noventa e quatro reais)  
Vigência: Início: 05/02/2021 Término: 05/02/2022  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 1/2021  
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (33), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (34), 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (49), 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 (55), 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 (57), 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 (58), 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (62), 2.013.3.3.90.30.00.00.00.00 (65), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (84), 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (86), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (93), 2.026.3.3.90.32.00.00.00.00 (109), 2.026.3.3.90.32.00.00.00.00 (110), 2.026.3.3.90.32.00.00.00.00 (111), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (138), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (139), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (140), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (141), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (162), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (163), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (164), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (193), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (194), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (195), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (210), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (211), 2.028.3.3.90.32.00.00.00.00 (214), 2.028.3.3.90.32.00.00.00.00 (215), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (227), 2.029.3.3.90.32.00.00.00.00 (229), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (238), 2.063.3.3.90.32.00.00.00.00 (240), 2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (284), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (285), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (288), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (289), 2.032.3.3.90.32.00.00.00.00 (290), 2.032.3.3.90.32.00.00.00.00 (291), 2.032.3.3.90.32.00.00.00.00 (293), 2.032.3.3.90.32.00.00.00.00 (294), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (315), 2.059.3.3.90.32.00.00.00.00 (318), 2.040.3.3.90.30.00.00.00.00 (327), 2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (333), 2.041.3.3.90.32.00.00.00.00 (334), 2.061.3.3.90.30.00.00.00.00 (336), 2.061.3.3.90.32.00.00.00.00 (337), 2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (342), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (350), 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (360), 2.049.3.3.90.32.00.00.00.00 (371), 2.052.3.3.90.30.00.00.00.00 (374), 2.054.3.3.90.30.00.00.00.00 (384), 6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (389), 6.001.3.3.90.32.00.00.00.00 (390), 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (397), 2.043.3.3.90.32.00.00.00.00 (398), 2.056.3.3.90.30.00.00.00.00 (409), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (419), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (426)  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha, gás de cozinha e água mineral destinados a todas as secretarias do município.  
Pinhalão, 10 de Fevereiro de 2021

## JUNDIAÍ DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**- PARANÁ**  
DECRETO N.º 007/2021  
SÚMULA: Dispõe sobre as condições objetivas para isenção do Imposto Predial Urbano para o exercício de 2021.  
O Prefeito de Jundiáí do Sul, no uso das atribuições legais e na conformidade com o artigo 203, da Lei Orgânica,  
DECRETA:  
ART. 1º A isenção do Imposto Predial Urbano de que trata o art. 203, da Lei Orgânica do Município, será conferida ao proprietário ou possuidor de um único imóvel desde que:  
I. Seja o mesmo utilizado para moradia sua ou de membros de sua família;  
II. Seja idoso ou aposentado e  
III. Possuir uma única fonte de renda que não supere ao salário mínimo vigente.  
Parágrafo Único: A isenção de que trata este artigo não contempla proprietário de imóveis urbanos sem benfeitorias.  
ART. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.  
Jundiáí do Sul PR, em 11 de fevereiro de 2021.  
Eclair Rauhen  
Prefeito Municipal

## ARAPOTI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ N.º 75.658.377/0001-31 - CNPJ n.º 09.277.712/0001-27  
EXTRATO  
14º TERMO ADITIVO  
Credenciamento n.º: 114/2017-FMS.  
Inexigibilidade n.º: 05/2017-FMS.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratada: JR CARNEIRO - CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME.  
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o n.º 114/2017-FMS, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 02/03/2021, estendendo-se até 02/09/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data da Assinatura: 10/02/2021.  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CÍVICO

## ARAPOTI

CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ N.º 75.658.377/0001-31 - CNPJ n.º 09.277.712/0001-27  
EXTRATO  
14º TERMO ADITIVO  
Credenciamento n.º: 118/2017-FMS.  
Inexigibilidade n.º: 05/2017-FMS.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratada: JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA.  
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o n.º 118/2017-FMS, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 02/03/2021, estendendo-se até 02/09/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data da Assinatura: 10/12/2021.  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ N.º 75.658.377/0001-31 - CNPJ n.º 09.277.712/0001-27  
EXTRATO  
5º TERMO ADITIVO  
Credenciamento n.º: 284/2019-FMS.  
Inexigibilidade n.º: 05/2017-FMS.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratada: BRUNO BOLERATZKI.  
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o n.º 284/2019-FMS, por mais 6 (seis) meses, iniciando-se em 22/02/2021, estendendo-se até 22/08/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data da Assinatura: 10/02/2021.  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ N.º 75.658.377/0001-31 - CNPJ n.º 09.277.712/0001-27  
EXTRATO  
7º TERMO ADITIVO  
Credenciamento n.º: 53/2020-FMS.  
Inexigibilidade n.º: 05/2017-FMS.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratada: SANDRO PEÇANHA PEREIRA ME.  
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o n.º 53/2020-FMS, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 02/03/2021, estendendo-se até 02/09/2021, com